PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Folha Nº 01 23/09/10 Responsável Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 564, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o art. 4º da Lei nº 504, de 10 de novembro de 2008, que "fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do município de Limeira do Oeste-MG, para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no termos do art. 29, inciso V, c/c os Arts. 37, XI, 39, § 4º, da Constituição Federal, Art. 47, V da Lei Orgânica Municipal e Art. 52 do Regimento Interno, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 504, de 10 de novembro de 2008, que "fixa os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do município de Limeira do Oeste - MG, para a legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º.** Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37, da Constituição Federal."
>
> **"Parágrafo único.** O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 23 de setembro de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária